



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Rua Luiz Gonzaga Westrupp, 85, Fórum - Bairro: Centro - CEP: 88740000 - Fone: (48) 3622-7200 - www.tjsc.jus.br -
Email: armazen.unica@tjsc.jus.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO - ANGARIADOR Nº 0000100-90.2018.8.24.0159/SC

REQUERENTE: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARMAZÉM

EDITAL PLATAFORMA

EDITAL DE CHAMAMENTO DE ENTIDADES

A Juíza de Direito Barbara Paula Rasende Nobre, titular da Vara Única da Comarca de Armazém e gestora dos recursos oriundos da pena de prestação pecuniária, da transação penal e da suspensão condicional do processo, no uso de suas atribuições legais, com espeque na Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024, torna público o chamamento de entidades públicas e privadas com finalidade social, a fim de concorrerem aos valores oriundos de penas de prestação pecuniária (pena restritiva de direitos - inciso I do art. 43 do Decreto-Lei n. 2.848/1940, Código Penal), de homologação judicial do acordo de transação penal (art. 79 da Lei n. 9.099/1995), da aceitação da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei n. 9.099/1995) e da homologação de acordo de não persecução penal (inciso IV do art. 28-A do Decreto-Lei n. 3.689/1941, Código de Processo Penal).

1) Poderá participar do presente procedimento de escolha qualquer entidade pública ou privada com finalidade social, estabelecida na Comarca de Armazém-SC há pelo menos 1 (um) ano, cujos projetos se destinem a atender demandas provenientes desta unidade, ainda como aquelas cujas atividades tenham caráter atrelado à segurança pública, educação, saúde, cultura, assistência social, meio ambiente e esporte.

2) O prazo para a formulação do pedido de cadastramento e apresentação de projetos sociais será de **1º/04/2026** até **30/04/2026** às 23h59min.

3) O pedido de cadastramento e a apresentação do projeto social com a respectiva documentação, deverão ser realizados eletronicamente no link <https://www.tjsc.jus.br/pjsc-mais-social/formulario-de-inscricao>. A documentação deverá estar no formato de arquivo .PDF (Portable Document Format).

4) As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail armazen@tjsc.jus.br ou pelo *Whatsapp* (48) 3622-7218.

5) Nos termos do art. 32 da Resolução GP/CGJ n. 14/2024, o pedido deve estar acompanhado:

I. qualificação completa do dirigente responsável pela entidade;

II. qualificação completa do responsável pela elaboração e execução do projeto;

III. indicação da área de atuação da entidade, em conformidade com o art. 6º da Resolução n. 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

IV. exposição das atividades correlatas à entidade, de seus fins estatutários e da necessidade do recebimento da verba pecuniária;

V. dados bancários, com indicação do CNPJ;

VI. indicação da localização da sede da entidade interessada;

VII. cópia legível do estatuto social ou do contrato social devidamente atualizado, com indicação do responsável legal;

VIII. cópias legíveis dos documentos pessoais do dirigente e do responsável pelo projeto;

IX. comprovantes de regularidade fiscal obtidos nas Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e

X. projeto social, com orçamentos, planilhas, estimativas de preços e documentos correlatos que descrevam detalhadamente as despesas necessárias à execução do projeto social.

6) Os projetos a serem apresentados pelas entidades interessadas deverão conter as seguintes especificações:

a) finalidade, tipo de atividade a ser desenvolvida e exposição sobre a relevância social do projeto;

b) valor pecuniário necessário à integral execução do projeto e/ou, se cabível, à execução parcial;

c) discriminação pormenorizada de todos os gastos a serem efetuados, com apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos;

d) cronograma de execução a ser observado durante a implementação do projeto, incluindo as prováveis datas inicial e final, que não poderá exceder 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da transferência dos recursos, sob pena de desqualificação;

e) outras fontes de financiamento, se houver; e

f) demais informações relevantes.

7) A escolha dos projetos sociais ocorrerá mediante decisão do(a) juiz(a) gestor(a) após manifestação da Comissão Especial e do membro do Ministério Público.

8) Os recursos disponíveis serão destinados preferencialmente a entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, à educação e à saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora (art. 11 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024) e que estejam estabelecidas na própria comarca, além do Conselho da Comunidade local (inc. II do art. 29).

9) Após a escolha dos projetos sociais, e havendo disponibilidade financeira para seu custeio, será firmado convênio individual entre a unidade gestora das verbas de prestações pecuniárias e a entidade beneficiária dos recursos, do qual constarão as seguintes obrigações:

I. emprego do valor exclusivamente em conformidade com o projeto social aprovado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II. apresentação da prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da conclusão do projeto social, ou a qualquer momento, a critério do(a) juiz(a) gestor(a);

III. devolução de eventual saldo residual e/ou do numerário utilizado em desconformidade com o projeto social, acrescido dos rendimentos auferidos durante o período de disponibilização da verba ou, na ausência de aplicação financeira desses valores, atualizado pelo índice estabelecido pela Corregedoria-Geral da Justiça;

IV. garantia de livre acesso às instalações da entidade beneficiária para fiscalização; e

V. utilização idônea dos valores de forma a tornar possível a comprovação dos gastos efetuados e a facilitar a prestação de contas.

10) Adverte-se que a participação das entidades no procedimento de escolha dos projetos sociais obedecerá aos ditames da Resolução n. 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2024.

11) A comunicação dos atos processuais às entidades ocorrerá exclusivamente pelo correio eletrônico por elas informado.

12) Publique-se no átrio do Fórum pelo prazo de 30 (trinta) dias, no Diário da Justiça Eletrônico, no portal da Transparência Institucional da Corregedoria-Geral da Justiça e no portal do Programa PJSC Mais Social, para garantir a publicidade, transparência e a moralidade no bom uso do dinheiro público.

Documento eletrônico assinado por **BARBARA PAULA RESENDE NOBRE, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310091717584v4** e do código CRC **77554f52**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BARBARA PAULA RESENDE NOBRE

Data e Hora: 16/03/2026, às 19:00:03

0000100-90.2018.8.24.0159

310091717584 .V4